PORTARIA REITORIA Nº 64 DE 20 DE ABRIL DE 2021

COMPÕE COMISSÃO PARA PROPOR REDA-ÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI EM SUBSTITUIÇÃO À PORTARIA REITORIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram

CONSIDERANDO:

as deliberações emanadas da 262ª Reunião Ordinária do Conselho

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001112/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, propor minuta de redação de Resolução CONSUNI em substituição à Portaria Reitoria nº 09/2008.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o art. 1º será composta pelos Conselheiros:

CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA, ID Funcional nº

576599-4 - Presidente; ANNABELL DEL REAL TAMARIZ. ID Funcional nº 4272884-3: CRISTIANO PEIXOTO MACIEL, ID Funcional nº 641626-8.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de abril de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2311383

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.04.2021

PROCESSO Nº SEI-02/007/001346/2021- AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA n° 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário THIAGO MAIA FIALHO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de va-cinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 16.04.2021

PROCESSO N° SEI-02/007/001146/2021 - AUTORIZO a inclusão do produto BAND 500 SC (CDSV/RJ nº 1714) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NUTRIEN SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, CNPJ 88.305.859/0001-50, em cumprimento ao art. 6°, § 1° da Lei n° 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-02/007/002082/2020 - AUTORIZO a inclusão da empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.136.367/0003-50, (DAS 104) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1°, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

PROCESSO Nº SEI-02/007/002083/2020 - AUTORIZO a inclusão da empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04136367001755, (DAS 116) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

ld: 2311458

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 20.04.2021

PROCESSO N° SEI-020007/001465/2021 - AUTORIZO a inclusão do produto DISTINTOBR (CDSV/RJ n° 1715) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa OURO FINO QUI-MICA LTDA, CNPJ 09.10.06710001-07, em cumprimento ao art. 6°, § 1° da Lei n° 6.441/2013.

ld: 2311462

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 20.04.2021

PROCESSO Nº SEI-02 0003/000282/2021 - AUTORIZO a abertura da PROCESSO Nº SEI-02 0003/000282/2021 - AUTORIZO a abertura da 1º Cota de 12 (doze) adiantamentos em atenção as normas estabelecidas no art. 6º, §1º, do Decreto nº. 3.147 de 28/04/80, que regulamenta o capítulo IV, do título V, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287 de 04/12/79, ao limite previsto no art. 6º, caput, do diploma legal supracitado, visando atender as necessidades das unidades administrativas que integram esta PESAGRO no decorrer do presente exercício.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECEC Nº 155 DE 20 DE ABRIL DE 2021

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº SEI-180007/001391/2020 e

CONSIDERANDO

- o disposto na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomada de contas no âmbito da administração pública; e,

a necessidade de substituir os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas, uma vez que com a exoneração dos primeiros, os procedimentos desta possam ser afetados significativamente,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Resolução SECEC nº 146, de 09 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com os seguintes membros: PRESIDENTE DA COMISSÃO:

MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, ID 5032511-6
MEMBROS TITULARES:
TÂNIA AMORIM DE BARROS, ID 32186045
ANA GABRIELA REIS LOCKMANN, ID 6139280
CARLOS ROBERTO DA ROCHA JUNIOR, ID 2687430 MEMBROS SUPLENTES: ADENILSON HONORATO DA SILVA, ID 51074761 IVETE DA PONTE MILOSKI, ID 1936407-5

Art. 2º - Os membros da referida Comissão poderão solicitar apoio de outros servidores da SECEC e requerer a distribuição dos processos de Tomada de Contas, para que estes possam analisar e relatar o contido nos autos

§ 1º - A guarda dos processos distribuídos ficará sob responsabilidade compartilhada do membro da comissão e do servidor que o receber

§ 2º - Uma vez recebido o processo, o servidor deverá elaborar relatório, que será lido, conferido e ratificado pelo membro desta Comissão que requereu a distribuição ora elencada,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ld: 2311374

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/04/2021

PROCESSO Nº SEI-18/007/002130/2019 - RECONHEÇO a contratação direta da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, inscrita sob o n.º de ĈPNJ 29.962.016/0001-67, por meio de dispensa licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal, nº 8666/93, no valor estimado de R\$ 488.957,52 (quatrocentos e citenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ld: 2311240

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 281 DE 07 DE ABRIL 2021

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADO-ÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/2210573/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, em caráter definitivo, a Rejane Quírino Araujo, servidora estadual, matrícula 00-502368-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em razão da adoção da adolescente Sarah Camila Araujo da Silva, com fulcro no artigo 3°, d, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2311263

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 283 DE 07 DE ABRIL 2021

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADO-ÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/1293/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Fernando Alves de Mello, servidor estadual, matrícula 00-0141091-9, lotado na Secretaria de Estado de Saúde- SES, em razão da adoção de João Guilherme de Mello, com fulcro no artigo 3°, d, da Lei Éstadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2311265

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 288 DE 08 DE ABRIL 2021

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADO-ÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-31/003/1735/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, em caráter definitivo, a Jefferson de Sousa Henrique, servidor público estadual, matrícula nº

00-0012683-9. lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ, em razão da adoção de Pedro Henrique Batista, com fulcro no artigo 3°, "d", da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 08 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 290 DE 12 DE ABRIL 2021

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADO-ÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/001/3175/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Samuel Pinto de Souza, CPF 004.152.567-12 em razão da adoção do adolescente Gabriel de Almeida Souza, com fulcro no artigo 3°, c, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2311266

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 292 DE 15 DE ABRIL 2021

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADO-ÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/001/93/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Ana Cristina Hoffmann Ratto, servidora estadual, matrícula 00-0017969-7 lotada no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, em razão da adoção da criança Beatriz Hoffmann Wend Ratto, com fulcro no artigo 3°, b, 6°, II da Lei Estadual Ratto, com 3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2311276

ld: 2311277

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 294 DE 16 DE ABRIL 2021

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo nº SEI-E-09/054/98/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção a Claudio Gonçalves da Costa, servidor público estadual, matrícula nº 00-0043992-7, lotado na Secretaria de Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro- SEPM, em caráter definitivo, em razão da adoção do adolescente Carlos Fre-derico Pereira da Costa, com fulcro no artigo 3°, c, da Lei Estadual nº

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 07.04.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/001007/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado. **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORCIÚNCULA referente ao exercício de 2019.

DE 13.04.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/001383/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO referente ao exercício de 2019.